

DECISÃO

Em 01 de novembro de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 641 Circuito Deliberativo, encerrado em 01 de novembro de 2005, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo administrativo: Prot. ANS:33902.244695/2003-86

Recorrente:Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil- CAMED-Saúde

Auto de Infração nº10891, de 31/10/2003

Decisão: pelo não conhecimento do recurso administrativo interposto por intempestividade, mantendo-se a decisão original.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor - Presidente

